



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

AMOR EM PONTO DE LUZ – PRESENTES E MOMENTOS PASSAM POR AQUI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 02.026157/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO VENANCIO SHOPPING
Endereço: SCS QUADRA 8 BLOCO B LOTES 50/60 Número: SN Complemento: SALA 441
Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF CEP:70333-900
CNPJ/MF nº: 05.684.262/0001-36

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/04/2023 a 14/05/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/04/2023 a 14/05/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar da promoção, qualquer cliente, maior de 18 (dezoito) anos, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional que efetuar compras nas lojas aderentes durante o período de participação na promoção, das **10h do dia 26/04/2023 até às 18h30 do dia 14/05/2023**, no somatório total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mediante cadastro das notas/cupons fiscais no balcão localizado no mall do shopping, apresentando um documento oficial com foto.

O stand da promoção funcionará das 10h até às 19h30 de segunda a sábado e, aos domingos das 10h30 às 18h30. Caso haja horário estendido de funcionamento, o shopping se responsabiliza em informar com antecedência os novos horários aos clientes. Caso haja necessidade de fechamento ou alteração de horários do shopping, todos os consumidores serão devidamente comunicados nas redes sociais sobre as mudanças.

O cliente deverá realizar o cadastro das notas comparecer ao balcão da promoção, localizado piso térreo, munido com um documento com foto (seu RG, carteira profissional, carteira de habilitação, etc.), para retirada do brinde, enquanto houver estoque disponível. O shopping não faz reserva de brindes.

No ato do cadastramento o participante receberá o brinde, mediante apresentação de seu documento pessoal com foto.

Será permitida a obtenção de um brinde por CPF, independentemente do valor da nota fiscal que superar os R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras realizadas nas lojas participantes, durante o período da promoção ou enquanto durar o estoque.

A Associação dos Lojistas do Venâncio Shopping se reserva o direito de verificar, a qualquer momento, a veracidade das informações cadastrais dos clientes.

Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas (NFe) emitidas durante o período promocional, ou seja, 10h do dia 26/04/2023 até às 18h30 do dia 14/05/2023.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/04/2023 10:00 a 14/05/2023 18:30

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
850	Um colar de prata com ponto de luz	19,80	16.830,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
850	16.830,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Solicitar o cadastro em nome de terceiro ou repassar créditos de nota fiscal a terceiros; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de notas fiscais de terceiros (é terminantemente proibido utilizar nota fiscal de outras pessoas para cadastro nesta promoção); (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, que não estiverem no CNPJ de uma das lojas participantes da promoção de Mães; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de **10h do dia 26/04/2023 até às 18h30 do dia 14/05/2023** ou depois de encerrado o estoque de brindes disponíveis; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, sendo que excepcionalmente, acaso as compras tenham sido feitas em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços que estejam liberadas da emissão de nota fiscal sitas no interior do Shopping e referidas lojas constem no rol de empresas participantes, serão aceitos recibos; o mesmo se diga para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja. Não serão liberados: (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, abastecimento de cartões pré pagos, correios e estacionamento por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota fiscal; (m) **Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, dos lojistas, vendedores e empregados lojas localizadas do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping, de seus parentes de primeiro grau (pais e filhos), cônjuges ou companheiros;** (n) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de Notas fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons. A empresa disponibilizará um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção que será fixada na sala da Administração do Shopping e no sistema de trocas de brindes nos stands de trocas.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega do brinde é instantânea, sem ônus para o participante, no ato de seu cadastramento na promoção e comparecimento pessoal ao Balcão de trocas da promoção, munido de um documento pessoal com foto, o qual deverá ser apresentado aos promotores de atendimento para recebimento do brinde. Todos os participantes que cumprirem as regras deste Regulamento receberão 1 (um) um colar de prata com ponto de luz, enquanto durar o estoque de vale brinde.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à SRE/ME para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

Este Regulamento estará disponível para consulta de todos os interessados no balcão da promoção e no site do Shopping.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

O brinde deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para os contemplados.

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta SEAE/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Para esclarecimentos adicionais, favor ligar na administração no fone: (61). 3208-2000.

O Regulamento será afixado dentro do balcão de trocas de notas/cupons e no site do shopping e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Uso dos dados coletados (LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações, não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.

A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

Os Contemplados autorizam a empresa promotora o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Otávio Chabalgoity, Técnico, em 31/03/2023 às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WNU.FDP.YLN